

**Processo n.:** @REP 20/00322322

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 186/2019 - Contratação da prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar

**Interessado:** Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

**Procuradores:** André Inídio da Silva e João Perini Junior

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Educação

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 281/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar, com amparo no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, parcialmente procedentes os fatos apontados pela empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. nas Representações @REP 20/00322322 e @REP 20/00635703, todos em relação ao Edital de Pregão Eletrônico 186/2019, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, visando à contratação da prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar.

2. Determinar à *Secretaria de Estado da Educação*, na pessoa do seu titular, que altere os cardápios da alimentação escolar ofertada nas unidades públicas de ensino estaduais, a fim de obedecer aos ditames da Resolução CD/FNDE 06/2020, demonstrando as medidas corretivas a esta Corte de Contas, no *prazo de 30 (trinta) dias* a contar da notificação da Decisão.

3. Determinar à Diretoria de Licitações e Contratações que promova a verificação do atendimento das determinações constantes nesta Decisão.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div. 5 n. 1227/2020 e Parecer MPC n. 668/2021* à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Natalino Uggioni e ao Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação.

**Ata n.:** 14/2021

**Data da sessão n.:** 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC